

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 0094/2021 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo, SPU nº P074010/2021, objetivando Reconhecimento de Dívida - Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, no valor de R\$ 3.611,81 (Três mil seiscientos e onze reais e oitenta e um centavos) para pagamento do Incentivo de titulação de 2020 e Gratificação natalina de dezembro de 2020 em favor de FRANCISCA ELIZANGELA CAVALCANTE G COSTA, matrícula 106.958-02 e outros 13 servidores conforme Anexo Único dessa Portaria. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a Despesa de Exercício Anterior - DEA, no valor de R\$ 3.611,81 (Três mil seiscientos e onze reais e oitenta e um centavos) para pagamento do Incentivo de titulação de 2020 e Gratificação natalina de dezembro de 2020 em favor de FRANCISCA ELIZANGELA CAVALCANTE G COSTA, matrícula 106.958-02 e outros 13 servidores conforme Anexo Único dessa Portaria. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de maio de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 0094/2021-GMF

NOME	MAT.	INCEN. TITULAÇÃO	GRATIF. NATALINA	VALOR TOTAL
Francisca Elizangela Cavalcante G Costa	106958-02	420,49	107,82	528,31
Francisco Alex Moura Batista	106.954-02	703,29	107,82	811,11
Cicero carneiro da Cruz	56.025-01	59,25	59,25	118,50
Geovane Victor Ferreira de Sousa	60.227-01	18,97	18,97	37,94
Marcos Paulo Martins de Oliveira	60.094-01	98,68	98,68	197,36
Paulo Henrique dos Santos	110.871-01	77,27	53,91	131,18
Silvia Maria Duarte Nascimento	126.590-01	72,54	72,54	145,08
Marcelo Felix Querino	56.050-01	160,87	134,06	294,93
Duilo de Almeida da Silva	106.649-02	186,89	107,82	294,71
Josiane Firmino dos Santos	110.993-01	82,66	82,66	165,32
Francisco Rosires de Brito Damasceno	78.420-02	100,63	100,63	201,26
Levy Gomes de Almeida	106.778-02	167,12	161,73	328,85
Hélio Saldanha de Oliveira	122.733-01	127,81	103,63	231,44
Lucivania Ribeiro Guilherme	60.198-01	70,31	55,51	125,82
TOTAL R\$ 3.611,81				

*** **

PORTARIA Nº 0097/2021 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo, SPU nº

P909460/2019, objetivando Reconhecimento de Dívida - Indenizações Restituições Trabalhistas - no valor de 2.840,71 (Dois mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e um centavos) para pagamento de indenizações trabalhistas (08/12 avos de férias proporcionais – 2018/2019), 01/12 avos de 13º salário de 2019 e Saldo de salário referente a quinze horas extras trabalhadas em março/abril de 2018 em favor de JEFFERSON MARTINS DE SOUSA, matrícula 110.999-01, exonerado em 07/02/2019. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a Indenização, Restituições Trabalhistas - no valor de 2.840,71 (Dois mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e um centavos) para pagamento de indenizações trabalhistas (08/12 avos de férias proporcionais – 2018/2019), 01/12 avos de 13º salário de 2019 e Saldo de salário referente a quinze horas extras trabalhadas em março/abril de 2018 em favor de JEFFERSON MARTINS DE SOUSA, matrícula 110.999-01, exonerado em 07/02/2019. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.94 – Despesa de Indenização Trabalhista, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de maio de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0098/2021 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo, SPU nº P147124/2020, objetivando Reconhecimento de Dívida - Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, em favor do servidor REGIS DOS SANTOS RICARTE matrícula 73.309-01, referente a restituição por atraso, dia 06 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 155,82 (Cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a Despesa de Exercício Anterior - DEA, referente a restituição por atraso, dia 06 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 155,82 (Cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) em favor do servidor REGIS DOS SANTOS RICARTE, matrícula 73.309-01. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de maio de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 31/2021 - SEFIN

Designa os membros da Mesa Setorial de Negociação Permanente, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, em especial, o disposto no Decreto nº

13.156, de 14 de maio de 2013, que regulamenta a Lei nº 10.031, de 10 de maio de 2013, que institui o Sistema de Negociação Permanente (SINEP) entre o Poder Executivo Municipal e os servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza, por meio de suas entidades representativas. CONSIDERANDO a necessidade de redefinir os membros que terão assento à Mesa Setorial de Negociação Permanente instituída pela Portaria nº 52/2017, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), em virtude da nomeação de novos gestores, e conforme orientação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, por meio do Ofício Circular nº 35/2021 – GS; CONSIDERANDO, por fim, a Comunicação Interna nº 26/2021 – CEGEP, bem como as indicações contidas no Ofício nº 01/2021 do SINDIAUDIF, no Ofício nº 03/2021 da ASSIMFOR e no Ofício nº 12/2021 do SINDIFAM, todos anexados aos autos do Processo Administrativo nº P102628/2021. RESOLVE: Art. 1º - A Mesa Setorial de Negociação Permanente da Secretaria Municipal das Finanças, instituída pela Portaria nº 52/2017, passa a ser composta pelos seguintes membros: I - Bancada do Governo Municipal – Secretaria Municipal das Finanças: a) Titular: FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA - Secretária Municipal das Finanças, matrícula nº 96056. Suplente: JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR – Secretário Executivo Municipal das Finanças, matrícula nº 105909. b) Titular: ISABELLA FAHEINA CHAVES DE OLIVEIRA – Coordenadora Administrativo Financeira, matrícula nº 94905. Suplente: FERNANDO JOSE DA SILVEIRA MARINHO – Coordenador da Assessoria de Governança, matrícula nº 94851. c) Titular: NEY LOPES BARBOSA JUNIOR – Coordenador Administrativo Tributário, matrícula nº 62898. Suplente: JOSÉ FLÁVIO FELIX BERNARDES – Coordenador da Assessoria de Inteligência, matrícula nº 45118. II - Bancada dos Servidores – Sindicatos dos Servidores Municipais: a) Titular: MÁRIO CÉSAR NUNES CHAVES - Analista do Tesouro Municipal, matrícula nº 8729. Suplente: EMILIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA – Assistente Técnico do Tesouro Municipal, matrícula nº 12.585. b) Titular: MARCO AURÉLIO LIMA DE MEDEIROS, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 54256. Suplente: STÊNIO BRITO DE SENA JÚNIOR, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 60002. c) Titular: SANDRA MARIA DE SOUSA MELO – Analista do Tesouro Municipal (Aposentada), matrícula nº 9261. Suplente: MARIA APARECIDA LEITÃO BARBOSA – Analista do Tesouro Municipal (Aposentada), matrícula nº 1630. Art. 2º - Compete à Mesa Setorial de Negociação Permanente: I – discutir, analisar, pactuar e encaminhar questões específicas de interesse da categoria de servidores da Secretaria Municipal das Finanças; II – encaminhar à Mesa Central as questões não pactuadas. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores na Mesa Setorial de Negociação Permanente da SEFIN. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE, aos 11 de maio de 2021. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATO Nº 0005/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P332555/2020. RESOLVE conceder a prorrogação de afastamento para trato de interesse particular, sem remuneração, nos termos dos artigos 82, inciso II, e o art. 83, alterado pelo artigo 4º, da Lei Complementar nº 0150, de 28 de junho de 2013 a 87, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de

1991, ao servidor público municipal JÚLIO CÉZAR SALES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 49.525-01, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação – SME, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar de 20 de março de 2021. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 05 de janeiro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 1202/2021-SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei nº 9.249, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Município de Fortaleza para os servidores do ambiente de especialidade Educação, publicada no DOM de 12/07/2007; Considerando o que consta do processo judicial nº 0030422-06.2006.8.06.0001, já em fase executória, determinando que o Município de Fortaleza providencie a implantação da Gratificação de Nível Universitário, à razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, nos moldes previstos no art. 102 da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério); Considerando o que dispõe o art. 39 da Lei nº 9.249/2007, que extinguiu a Gratificação de Nível Universitário, bem como seu parágrafo único, determinando sua incorporação aos vencimentos básicos dos servidores que já a percebiam e optassem pelo PCCS; Considerando o Ofício nº 0884/2021-PJ/PGM, protocolado em 12/05/2021, o qual determinou, por força da sentença judicial, a implantação da Gratificação de Nível Universitário, incorporando-a ao vencimento básico da autora; Considerando os deslocamentos na carreira (Promoção / Progressão) ocorridos após o enquadramento da servidora no referido PCCS; Considerando, ainda, o Parecer da Célula de Gestão dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários - CEPCCS constante do Processo P135516/2021. RESOLVE: I - Conceder a Gratificação de Nível Universitário, à razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico às servidoras constantes no anexo único deste Ato, a qual deve ser incorporada, considerando, para tais efeitos, a data do enquadramento no PCCS do ambiente de especialidade Educação, bem como os termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 9.249/2007. II - Reenquadrar no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do ambiente de especialidade Educação a servidora EDILENE XAVIER DE LIMA, professora aposentada, matrícula 7557-01, no Núcleo de Atividades Específicas da Educação, grupo ocupacional Magistério, nível de classificação Professor, na tabela salarial correspondente à carga horária de 120 horas, estágio de carreira Especialista, referência ESP-011. III - Serão levadas em consideração para efeito de reenquadramento as regras contidas no artigo 47 da Lei 9.249/2007. IV - A vigência do reenquadramento será a partir de 12 de maio de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 13 de maio de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1215/2021-SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 8 de fevereiro de 2013, e de acordo com o Processo P866651/2019; Considerando que o servidor RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, matrícula 7441-01, Atendente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – HDEBO (Frotinha de Messejana), foi admitido no Serviço Público Municipal como integrante do quadro de pessoal contratado do Instituto Dr. José Frota – IJF para exercer a função de Atendente de Portaria, consoante contrato de trabalho formalizado pela Portaria nº 0281/79 (DOM de 13/08/1982); Considerando que a partir de 16 de junho de 1981 foi dispensado daquela função,